

NO ESTADO DA GUANABARA

MARIA LUIZA BALTAZAR

GERALDO PINTO DE GODOY

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.
3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 112, de 5/2/74, constante do Processo PR nº 894/74, do Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1974, pág. 1710, resolve:

Nº 41, de 21.03.74 - Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 6 de novembro de 1973, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, pág. 3737, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para o emprego de TÉCNICO DE CONTABILIDADE-A:

NO ESTADO DA GUANABARA

JOSÉ GOMES PINTO

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.
3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

(Publicadas in DOU de 28.03.74 - págs. 1211/2)